



Conservatória do Registo Comercial

Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, n.º 1-C, Apartado 4064,
1501-803 Lisboa
Tel.: 217 714 300
Fax.: 217 743 465
Email: rnpc.associacaonahora@irn.mj.pt

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11.º, 1, a), da Lei n.º
40/2007, de 24/08

rnpc.associacaonahora@irn.mj.pt

www.mj.gov.pt/publicacoes

CERTIFICO

Que o presente documento contendo nove folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "INSTINEWCONOMY - ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOVA ECONOMIA DIGITAL EM PORTUGAL" NIPC n.º 516457454.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11.º, 1, a), da Lei n.º
40/2007, de 24/08

Registo Nacional das Pessoas Colectivas Lisboa, 2021-06-16 12:42

O Oficial de Registos;

J. F.

Constituição de Associação

MA. *J. F.*

28 38
MA.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação INSTINEWCONOMY - ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOVA ECONOMIA DIGITAL EM PORTUGAL , e tem a sede na Rua Particular à Travessa de Santa Quitéria, Número 5, r/c dtº, Lisboa , freguesia de Campo de Ourique , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516457454 e o número de identificação na segurança social 25164574546.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim agregar líderes de indústria, profissionais, e cidadãos que queiram promover a participação Portuguesa na economia digital; organizando eventos educativos, publicando artigos de investigação, e criando comissões de melhores práticas e de ética sobre novas tecnologias emergentes.

38/48,
MA.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

JCF JCF
MA.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

J. P. J. G. H.

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Artigo 10.º

Disposição Transitória

Ficam desde já nomeados:

Mesa da Assembleia Geral

Direção

José J. J.

HA.

Conselho Fiscal

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a series of loops and a final flourish that resembles the letters 'JST'.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 16 dias do mês de Junho de 2021

Certificado de admissibilidade nº 2021024147 emitido em 05 de Maio do corrente ano

28 298
M.

Lisboa e R.N.P.C., aos 16 de Junho de 2021.

O Oficial de Registos;

[Handwritten signature]